



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA CIRCULAR Nº 3.924, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Atualiza as telas de preenchimento dos Dados Cadastrais das operações de crédito, da transação PDIP500 do Sisbacen, e altera o Leiaute e as Instruções de Preenchimento do documento 1010 - Cadip - Dados cadastrais, de que tratam as Circulares ns. 2.367, de 23 de setembro de 1993, e 2.544, de 23 de fevereiro de 1995, e o Comunicado nº 7.367, de 20 de março de 2000.

O Chefe do Departamento de Monitoramento do Sistema Financeiro (Desig), substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, com base no art. 77, inciso III, do referido Regimento, e tendo em vista o disposto nas Circulares ns. 2.367, de 23 de setembro de 1993, e 2.544, de 23 de fevereiro de 1995, e no Comunicado nº 7.367, de 20 de março de 2000,

## R E S O L V E:

Art. 1º Passa a vigorar a nova versão das telas da transação PDIP500 do Sisbacen, com a inclusão do campo “Ano do Limite Global”, numérico de 4 dígitos, para as funcionalidades de inclusão, alteração, renegociação, renovação e repactuação de operações de crédito.

§ 1º O campo referido no **caput** deve ser preenchido somente para as modalidades de operações de crédito “AL - Resolução 4.589/17 – Contratações art. 5º, §1º - S/Garantia da União” ou “AT – Resolução 4.589/17 – Contratações art. 5º, §1º - C/Garantia da União”, devendo, para as demais modalidades, não ser preenchido.

§ 2º Até 28 de fevereiro de 2019, as operações de crédito contratadas sob as modalidades AL e AT, mencionadas no parágrafo anterior, devem ser registradas, exclusivamente, por meio da transação PDIP500 do Sisbacen.

Art. 2º Passam a vigorar, a partir de 1º de março de 2019, as novas versões do Leiaute e das Instruções de Preenchimento do documento 1010 - Cadip - Dados cadastrais (LDIP0002 – Tipo de Registro 1 - Dados Básicos da Operação), com a inclusão do campo “Ano do Limite Global”, numérico de 4 dígitos, disponíveis na página do Banco Central do Brasil na internet, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/leiautedocumento1010>.

Parágrafo único. As instituições financeiras que contratam operações de crédito com o setor público passíveis de registro no Cadip, e que enviam essas informações por meio do sistema STA, devem adequar seus sistemas internos para a nova versão do Leiaute até 28 de fevereiro de 2019.



## **BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Art. 3º Esta Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

André Luiz Caccavo Miguel

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24/12/2018, Seção 1, p. 27, e no Sisbacen.